

**ATA DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO: 376/2025 PREGÃO
ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO: 79/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL, com sede na Rua Hipolito Pinto, nº 240, Bairro: Centro, na cidade de: Quartel Geral, CEP: 35.625-000 - UF, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.296.699/0001-44 neste ato representado pelo , senhor: Renato Augusto Mendes, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: COFERGAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA , LOJA 4 inscrita no CNPJ: 40 264 488/0001-89 , neste ato representada pelo seu representante: José Guilherme de Barros Costa , portador do CPF: 31852840625 doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº. 376/2025, modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 79/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 79/2025 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CPAP 10, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS DEMAIS ITENS E SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO EDITAL. , conforme descrito no Termo de Referência.

Lote 1			
Lote: 1			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Conserto de válvulas reguladoras de oxigênio (calibração, fluxômetro e vazamentos).	100,00 Serviço	R\$ 320,0000	R\$ 32.000,0000
Total Lote 1		x1	R\$ 32.000,0000

Lote 2			
Lote: 2			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Máscara facial F5A. Máscara facial - boca e nariz, material da almofada: silicone, com cliques de atalho.	40,00 Unidade	R\$ 273,0000	R\$ 10.920,0000

Assinado por 2 pessoas: RENATO AUGUSTO MENDES e GUILHERME DE BARROS CAMPERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32B-BD14-0A98-CC41> e informe o código B32B-BD14-0A98-CC41



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024

Marca: BMC	Fabricante: BMC	Modelo: Conforme Edital
Total Lote 2	x1	R\$ 10.920,0000

Lote 3

Lote: 3

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS DE 10 M ³ .	500,00 Unidade	R\$ 362,0000	R\$ 181.000,0000
Marca: OXIMIL	Fabricante: OXIMIL	Modelo: Cilindro	
Total Lote 3	x1		R\$ 181.000,0000

Lote 4

Lote: 4

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1M ³ .	300,00 Unidade	R\$ 151,6000	R\$ 45.480,0000
Marca: OXIMIL	Fabricante: OXIMIL	Modelo: Cilindro	
Total Lote 4	x1		R\$ 45.480,0000

Lote 5

Lote: 5

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviço de locação e instalação de equipamentos para suporte ventilatório e oxigenoterapia, incluindo aparelho para ventilação mecânica com módulo aquecedor e umidificador; no-break senoidal 1.5 v, acompanhado de máscara nasal ou facial em silicone natural nos tamanhos P, Me G, conforme a necessidade do paciente, válvula exalatória e cateter mount nos casos de pacientes traqueostomizados. Serviço de adaptação incluso expressão, ou equipamentos similares ou superior.	60,00 Serviço	R\$ 149,0000	R\$ 8.940,0000
Total Lote 5	x1		R\$ 8.940,0000

Lote 6

Lote: 6

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Prestação de serviço de locação e instalação do aparelho CPAP 10 automático, com alívio expiratório, pressão sugerida de 04 cm H ₂ O e 10 cm H ₂ O.	120,00 Serviço	R\$ 495,0000	R\$ 59.400,0000
Total Lote 6	x1		R\$ 59.400,0000

Assinado por 2 pessoas: RENATO AUGUSTO MENDES e GUILHERME DE BARROS CAMPERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/B32B-BD14-0A98-CC41> e informe o código B32B-BD14-0A98-CC41



Lote 7			
Lote: 7			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro.	100,00 Unidade	R\$ 199,0000	R\$ 19.900,0000
Marca: PROTEC	Fabricante: PROTEC	Modelo: Conforme Edital	
Total Lote 7		x1	R\$ 19.900,0000

2 FUNDAMENTO:

Esta Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Eletrônico n.º 79/2025 objeto do processo administrativo n.º 376/2025 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial do município de Quartel Geral.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ R\$ 357.640,00

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA/E.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATA DE RP:

6.1A responsabilidade pela gestão do contrato, e da ata de RP caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na portaria de nº 02/2025

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas na Portaria de nº 02/2025

6.3Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo

próprio do Contratante.

6.4A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no alocal informado pela secretaria requisitante, na forma nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até ****30 (trinta) dias**** contados da ****data da entrega e instalação do objeto**** no local indicado pela Administração, mediante termo circunstanciado ou recibo assinado pelo servidor responsável.

****Marco inicial:**** A contagem do prazo de recebimento provisório inicia-se na data em que o objeto for efetivamente entregue e instalado no local de destino, devidamente comprovado por protocolo de entrega.

****Procedimento:****

- O fornecedor deverá protocolar a entrega junto ao setor de almoxarifado/patrimônio;
- O servidor responsável emitirá comprovante de recebimento provisório;
- Durante este período, será realizada a verificação das especificações técnicas e quantitativas.

7.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até ****10 (dez) dias**** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com as especificações do edital, mediante termo de recebimento definitivo.

7.4 Substituição de Produtos Defeituosos

Em caso de identificação de defeitos, vícios ou desconformidades durante o período de recebimento provisório ou definitivo, o fornecedor deverá substituir o produto no prazo máximo de ****10 (dez) dias**** contados da notificação formal pela Administração.

SUBSTITUIÇÃO E TROCA DE INSUMOS

Prazo para Substituição de Insumos Defeituosos

Casos Urgentes**

Quando a substituição de insumo defeituoso for classificada como urgente (equipamento parado, comprometimento do atendimento a pacientes ou risco à segurança), o prazo máximo para substituição será de ****48 (quarenta e oito) horas**** contadas da comunicação.

Casos Não Urgentes**

Nos demais casos, o prazo para substituição de insumos defeituosos será de ****5 (cinco) dias úteis**** contados da comunicação formal.

7.5 Procedimento de Comunicação

A comunicação de necessidade de substituição de insumos deverá seguir o seguinte fluxo:

- a) Comunicação formal da Administração ao fornecedor por meio de:
 - E-mail institucional (com confirmação de leitura);
 - Sistema eletrônico oficial; ou
 - Ofício protocolado.
- b) O fornecedor deverá confirmar o recebimento da comunicação em até 4 (quatro) horas nos casos urgentes e 24 (vinte e quatro) horas nos casos não urgentes.
- c) A substituição deverá ser acompanhada de laudo técnico quando aplicável.

7.6 Critérios para Caracterização de Insumo Inadequado ou Defeituoso

Considera-se insumo inadequado ou defeituoso aquele que apresentar uma ou mais das seguintes características:

- a) ****Defeito de fabricação:**** quebra, rachadura, deformação ou qualquer dano estrutural;
- b) ****Não conformidade técnica:**** especificações divergentes das constantes no edital ou na proposta vencedora;
- c) ****Comprometimento funcional:**** impossibilidade de utilização para a finalidade a que se destina;
- d) ****Prazo de validade:**** produtos vencidos ou com prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- e) ****Condições de higiene e esterilização:**** produtos que apresentem contaminação, falta de esterilização adequada ou embalagem violada;
- f) ****Incompatibilidade:**** insumos incompatíveis com os equipamentos fornecidos ou em uso pela Administração;
- g) ****Desgaste prematuro:**** insumos que apresentem desgaste anormal ou inferior ao período de vida útil previsto pelo fabricante.

A caracterização de insumo inadequado será atestada pelo fiscal do contrato mediante relatório técnico fundamentado.

7.7 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Itens de Aquisição

Para os itens cuja contratação se dê sob a modalidade de ****aquisição****, poderá ser exigida a apresentação de amostra ****exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar****, para verificação da conformidade com as especificações técnicas do edital.

Itens de Locação

****FICA EXPRESSAMENTE DISPENSADA**** a apresentação de amostras para os itens cuja contratação se dê sob a modalidade de ****locação**** (CPAPs e equipamentos de suporte ventilatório).

****Justificativa:**** Considerando que os equipamentos locados serão devolvidos ao término do contrato e que a conformidade técnica pode ser verificada no ato da instalação e durante o período de recebimento provisório, a exigência prévia de amostras mostra-se desproporcional e restritiva à competitividade.

Procedimento para Amostras (quando exigível)

Quando exigível, a amostra deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal pela Comissão de Licitação, acompanhada de descritivo técnico e manual do fabricante.

7.8 REAJUSTE DE PREÇOS

Índice de Reajuste

O reajuste observará o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, aplicado sobre os preços registrados, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data-base.

Procedimento

O pedido de reajuste deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data pretendida para sua aplicação, acompanhado de demonstrativo analítico da variação do índice.

8.0 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Programa de Manutenção Preventiva

O fornecedor deverá apresentar e executar Programa de Manutenção Preventiva para os equipamentos locados, observando os seguintes parâmetros:

Periodicidade das Inspeções Técnicas**

- Equipamentos de suporte ventilatório: inspeção trimestral
- CPAPs: inspeção semestral
- Outros equipamentos: conforme recomendação do fabricante, não inferior a semestral

Conteúdo das Inspeções Preventivas**

As inspeções preventivas deverão contemplar, no mínimo:

- a) Verificação das condições gerais de funcionamento;
- b) Limpeza técnica interna e externa;
- c) Calibração e ajustes necessários;
- d) Substituição de componentes com desgaste previsto;
- e) Testes de segurança elétrica;
- f) Atualização de software/firmware quando aplicável;
- g) Emissão de relatório técnico de inspeção.

Cronograma**



O fornecedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cronograma anual de manutenções preventivas, que será submetido à aprovação da fiscalização do contrato.

Registro**

Todas as manutenções preventivas deverão ser registradas em livro próprio ou sistema eletrônico, contendo:

- Data e hora da intervenção;
- Identificação do técnico responsável;
- Procedimentos realizados;
- Peças substituídas;
- Observações técnicas relevantes.

Manutenção Corretiva

Definição**

Considera-se manutenção corretiva toda intervenção destinada a reparar defeitos, falhas ou avarias que comprometam o funcionamento adequado do equipamento.

Responsabilidade**

A manutenção corretiva é de inteira responsabilidade do fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, salvo quando comprovadamente ocasionada por uso inadequado ou caso fortuito/força maior.

Prazos**

****Acionamento emergencial:**** atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas

****Reparo ou substituição:**** até 72 (setenta e duas) horas em casos urgentes

****Casos não urgentes:**** até 5 (cinco) dias úteis

Equipamento Reserva**

Quando o reparo ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas, o fornecedor deverá disponibilizar equipamento reserva equivalente, sem custo adicional, até a conclusão do reparo.

Critérios Objetivos de Verificação de Conformidade

A fiscalização do contrato verificará a adequação da manutenção mediante:

- Análise dos relatórios técnicos de inspeção;
- Verificação do cumprimento do cronograma preventivo;
- Avaliação da taxa de disponibilidade dos equipamentos (meta mínima: 95%);
- Tempo médio de atendimento a chamados corretivos;
- Qualidade técnica das intervenções realizadas;
- Registro adequado das manutenções.

Diferenciação Clara entre Manutenção Preventiva e Corretiva

| ****ASPECTO**** | ****MANUTENÇÃO PREVENTIVA**** | ****MANUTENÇÃO CORRETIVA**** |

| ****Objetivo**** | Evitar defeitos e preservar funcionamento | Corrigir defeitos e restaurar funcionamento |

| ****Periodicidade**** | Programada (trimestral/semestral) | Sob demanda (quando houver falha) |

| ****Acionamento**** | Conforme cronograma | Por solicitação da Administração |

| ****Natureza**** | Inspeção, limpeza, calibração | Reparo, substituição de componentes |

| ****Custo**** | Incluído no preço mensal | Incluído no preço (exceto mau uso) |

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha: 143 - 141 - Fonte: 1.500.000.1002

9 VIGÊNCIA:

9.1 A presente Ata de RP terá o prazo de vigência de 01, (um) ano, contados de 09/01/2026 a 08/01/2027, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 8º do Decreto municipal de nº 101/2022 “que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito de Quartel Geral- MG.

10 DO REGISTRO DE PREÇOS;

10.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

10.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Autorizado o registro de preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

10.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá: a) - convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; b)- adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.5 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade

10.6 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

10.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual,

nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

11.1 São obrigações do Contratado:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

11.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

11.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

11.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

11.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.1.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.2 São obrigações do Contratante:

11.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas

previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.1.1 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.3 O cálculo da multa será justificado e devidamente fundamentado.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

13.6 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13.7 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no diário oficial da AMM na forma da lei municipal 1.081/2010.

13.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.1.2 De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.1.3 Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou

incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança

dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução em decorrência do objeto licitado conforme descrição do ETP.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial da AMM, e no sítio eletrônico oficial.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no for, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quartel Geral 09/01/2026

RENATO AUGUSTO MENDES - CONTRATANTE

COFERGAS COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 31852840625 - CONTRATADA

Testemunhas

1 - Nome:

2 - Nome:



Quartel Geral

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM 2021 - 2024





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B32B-BD14-0A98-CC41

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENATO AUGUSTO MENDES (CPF 089.XXX.XXX-08) em 12/01/2026 08:41:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME DE BARROS CAMPERA (CPF 015.XXX.XXX-08) em 12/01/2026 08:53:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B32B-BD14-0A98-CC41>